



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 2018.08.13.002

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 649 (seiscentos e quarenta e nove) **páginas** do Processo Administrativo n.º **16/2018**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** para **Registro de Preços** do Tipo **menor preço, por item, nº 019/2018**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, SEMTEPS e Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, onde foram adjudicadas as empresas **F VILHENA PEREIRA** e **MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COM. LTDA.**, com vigência de 12 (doze) nesses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação de despesas para a municipalidade, visto a CPL não ter atendido recomendação da Assessoria Jurídica conforme disposto no item 7 do Parecer Jurídico nº 203/2018 (pág. 196-197).

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 13 de agosto de 2018.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017

Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 – Centro – CEP 68.790-000 – Santa Izabel do Pará
www.santaizabel.pa.gov.br